MARIA V. CARVALHO RIBEIRO
Ouvidoria/Portal Transparencia
Port. Nº 03/2023/GP

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 05/04/2023
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 304/2016 CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

# LEI MUNICIPAL N. 2.137 / 2023

**Cria o artigo 140-A, §§1º e 2º, e artigo 140-B, parágrafo único, todos da Lei Municipal n. 340/2006.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria o artigo 140-A, §§1º e 2º, e artigo 140-B, parágrafo único, todos da Lei municipal n. 340/2006, o qual passarão a ter as seguintes redações:

**Art. 140-A** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

**§1º.** Para efeito do dispositivo neste artigo será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

**§2º.** O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio probatório, curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.

**Art.140-B** Também será concedido horário especial de 25% (cinte e cinco por cento) da jornada normal de trabalho, ao servidor portador de necessidades especiais, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo é extensivo ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha cônjuge, filho, enteado ou dependente econômico de qualquer idade, portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, que o deficiente requeira cuidados

imprescindíveis comprovados por junta médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de abril de 2023.

**José Carlos da Silva**
**Presidente CMSFG/RO**